Fiscal único

Também, nos termos do aludido na alínea *g*), no artigo 13.º-B, informa-se que a remuneração total anual auferida pelo fiscal único efetivo Grant Thornton & Associados — SROC, L.da, representada pelo dr. Carlos António Lisboa Nunes, eleito em assembleia geral de 22 de fevereiro de 2012, para o mandato 2012/2014, é de 14 160,00 euros, sujeito às reduções previstas no artigo 19.º, n.os 1 e 9, alínea *q*), da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012) e pelo artigo 27.º da Lei n.º 66-B-2012, de 31 de dezembro (OE 2013).

20 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Pedro Cortez Moraes Rodrigues.*

207267956

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 12590/2013

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 05 de junho de 2013:

Roswitha Fernanda Barvele, Assistente Graduado de Medicina Interna, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31 do Decreto Lei 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do art.º 31 do decreto lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º6/2010 da ACSS de 06 de junho.

23 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. *António Franklim Ribeiro Ramos.*

207272791

Despacho (extrato) n.º 12591/2013

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 27 de novembro de 2012:

João Carlos de Avelar Machado Tavares, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24 do Decreto Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do decreto lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

23 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

207273285

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1775/2013

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 29 de agosto de 2013, foi autorizada a passagem do regime horário de 28 horas semanais para o regime horário de 35 horas semanais a Maria Teresa Magalhães Colaço, assistente graduada hospitalar de pediatria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de setembro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207271308

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1776/2013

Por deliberação de 18 de julho de 2013 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.:

Autorizada ao Assistente Graduado de Clínica Geral e Familiar António Manuel Morgado Bento, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2013-09-20. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Joaquina Matos*.

207268717

PARTE H

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 12212/2013

Renovação de Comissão de Serviço Chefe da Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo

Torna-se público que por meu despacho de 24 de julho de 2013, determinei a renovação da Comissão de Serviço por mais 3 anos, com efeitos reportados a 27 de setembro de 2010, de Carlos Fernando dos Santos Dinis Simões, como Chefe da Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo.

29 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Amândio Manuel Ferreira Melo*.

307218301

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 12213/2013

Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento consursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade de educação para o setor de educação da divisão de educação e desporto, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108 de 05 de junho de 2013, bem como na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica da Câmara Municipal, e no Jornal de Noticias do dia 07 de junho, encontra-se afixada nos lugares

de estilo do município, edifícios do convento do Pópulo e da praça do município e disponível na página eletrónica.

Nos termos, dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente de 16 de setembro de 2013.

18 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

307261483

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 12214/2013

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho de 01/08/2013, a cessação a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de exoneração do trabalhador Eugénio Manuel Oliveira Paquete, assistente operacional, com efeitos a 09/09/2013.

18 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa.*

307262041

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 12215/2013

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 03 de setembro de 2013, foi renovada a comissão de serviço por igual período do Técnico Superior João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa, como Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, a partir de 13 de setembro de 2013, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

10 de setembro de 2013. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

307249811

MUNICÍPIO DE MACHICO

Regulamento n.º 378/2013

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Machico

Preâmbulo

A estrutura orgânica dos serviços municipais constitui um instrumento fundamental de gestão dinâmica dos recursos humanos, com vista a uma maior eficiência junto dos munícipes.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto estabelece um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, o artigo 19.º determina que os Municípios devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais conformando-as àquele diploma legal, até 31 de dezembro de 2012.

Desta forma, a nova estrutura orgânica procura estabelecer um conjunto de serviços que reflitam a preocupação fundamental de traçar e desenvolver linhas de planeamento e gestão estratégica, bem como de promover adequadas ligações com instituições e entidades públicas e privadas exteriores à Câmara Municipal de Machico.

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se por uma maior eficácia e eficiência na coordenação, intervenção e rapidez de resposta dos serviços, numa ótica de transparência, fiabilidade e aproximação da Administração Pública aos cidadãos.

Por outro lado, e também numa ótica de gestão para a qualidade, após a entrada em vigor desta estrutura orgânica, a Câmara Municipal de Machico deverá proceder, em tempo oportuno, à elaboração e à implementação de normas internas que possibilitem a maximização e a rentabilização dos seus serviços.

CAPÍTULO I

Princípios gerais da organização

Artigo 1.º

Âmbito

A Câmara Municipal de Machico e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstos na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal das suas atividades a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos habitantes do município.

Artigo 2.º

Visão

A Câmara Municipal de Machico tem como visão afirmar o Município de Machico no panorama regional, tornando-o uma referência na qualidade de vida, um pólo de atração turístico e um Município apetecível tanto social como culturalmente.

Artigo 3.º

Missão

Planear, organizar e executar as políticas municipais dos domínios urbanísticos e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura, desporto e juventude, prestando serviços aos cidadãos com vista à prossecução de uma melhor qualidade de vida dos munícipes.

Artigo 4.º

Valores

1 — Os valores que regem este município são:

a) Serviço público — O município encontra-se ao serviço da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público;

b) Legalidade — O município atua em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito;

c) Justiça e imparcialidade — O município, no exercício da sua atividade, deve tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos;

d) Igualdade — O município, não pode beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;

e) Integridade — O município rege-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter;

f) Coesão territorial — O município pretende desenvolver o seu território, adotando políticas de ordenamento, planeamento e gestão territoriais coerentes e sustentadas.

g) Eficiência — O município deve cumprir as suas responsabilidades e a alcançar os seus objetivos gerindo de forma correta os recursos disponíveis.

Artigo 5.º

Princípios estratégicos da organização administrativa municipal

1 — Na concretização das atribuições do município, a Câmara Municipal de Machico observa em especial os seguintes princípios de organização:

a) Da administração aberta — garantindo critérios de gestão e de administração claros e transparentes, fomentando a participação dos munícipes, através do permanente conhecimento dos processos que lhe digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;

b) Da eficácia — visando a melhor aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público municipal;

c) Da informação — assegurando a existência de circuitos internos de comunicação e informação institucional, de forma a envolver e